



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

18 de maio de 2021

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 372/2021

Exmo. Sr. Raimundo Rui (Rui Nova Onda)

Em atenção ao Of. nº 343/2021 referente ao Requerimento nº 328/2021, encaminhamos Despacho DME 119/2021 em anexo, provindo do Departamento de Educação e resposta da Diretora Carmen em anexo, provindo do Departamento de Assistência Social.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

A Disposição dos Vereadores
21/06/2021
Presto fé



Documento recebido em

18/06/2021

por Rodrigo José Carvalho
funcionário

às 9:11

Exmo. Sr. Vereador
RAIMUNDO RUI (RUI NOVA ONDA)
Câmara Municipal
N E S T A.



São João da Boa Vista, 29 de Abril de 2021.

Assunto: Resposta ao ofício 33/2021-pf

**Encaminhado à: Exma. Senhora Prefeita Municipal
Maria Teresinha de Jesus Pedroza**

Prezado Senhor

O Departamento de Assistência Social, vem respeitosamente responder o solicitado no **requerimento nº328/2021 de autoria do Vereador Luiz Carlos Domiciano (Bira) sobre Autismo**

- 1) Informamos que temos conhecimento desta lei Romeu Mion 12.764/2012, que foi alterada pela Lei 13.977/2020 para criar a Carteira de Identificação da Pessoa com transtorno do Espectro Autista = CIPTEA
- 2) Por enquanto a CTPTEA não está sendo emitida pelo Estado, mas o solicitante pode usar o **RG com a identificação do autismo**
- 3) Acredito que devido a Pandemia houve esta paralização na implementação desta Lei, assim como de vários outros projetos.
Oportuno informar que somente o Estado do Paraná tem este serviço, mas pode ser adquirida pela internet <https://www.gov.br/pt-br/servicos-estaduais/solicitar-carteira-do-autista>"

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente.

Carmen Eliza Garcia
Diretora
Departamento de Assistência social

Exmo Senhor Rui Nova Onda
Presidente da Câmara Municipal
São João Boa Vista -SP



Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista
Telefone: (19) 3634-2636
Rua Benjamin Constant, nº 155, Centro, CEP 13870-220
São João da Boa Vista / SP
Email: edu-diretoria@saojoao.sp.gov.br

DESPACHO DME 119/2021

Assunto: Parecer Requerimento nº 328/2021 da Câmara Municipal

Destino: Secretaria Geral – Taciana Moraes

Prezada Senhora,

Em atenção ao Ofício 343/2021 referente ao requerimento nº 328/2021, de autoria do vereador Luiz Carlos Domiciano (Bira), que trata da Lei Federal 13.977, de 2020, que cria a carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) batizada como Lei Romeo Mion.

A expedição da carteira deverá ser feita pelos órgãos estaduais, distritais e municipais. Sendo assim, os trâmites devem ocorrer pelos departamentos de Saúde ou Assistência Social de acordo com a função da carteira de identificação e exigências para emissão elencados na redação.

Abaixo, segue minha sugestão como resposta:

“O Poder Executivo reconhece a importância da Lei Romeo Mion como um dos passos mais importantes de inclusão social, respeito e garantias de direitos às pessoas com transtorno do espectro autista, o que será atendido através dos Departamentos de Saúde e Assistência Social do Município com a colaboração do Departamento de Educação para a divulgação da lei e orientações aos responsáveis sobre os procedimentos a serem adotados.

Sendo assim, serão realizadas reuniões com os respectivos diretores dos departamentos mencionados para o planejamento da elaboração da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), podendo seguir os mesmos procedimentos adotados na elaboração do cartão SUS.”

Atenciosamente,

DME, 04 de maio de 2021.

Eloisa Helena Rodrigues Matielo Ribeiro
Diretora do Departamento Municipal de Educação